



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1205A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1205A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.243, de 30 de março de 2021.

Estende o período da FASE EMERGENCIAL, com restrição de serviços e atividades em decorrência da medida de quarentena, em complementação as ações da “FASE VERMELHA” do Plano São Paulo, pelo Decreto Municipal nº 5.234, de 12 de março de 2021.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o Decreto Estadual nº 65.437, de 30 de dezembro de 2020, editado pelo Governador do Estado de São Paulo, estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando que o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 65.357, de 11 de dezembro de 2020, regulamenta o funcionamento de estabelecimentos de natureza não essencial;

Considerando que a região em que está a DRS III (Diretoria Regional de Saúde de Araraquara) retrocedeu no último dia 05 de fevereiro, à fase “vermelha” do Plano São Paulo, durante a pandemia do novo coronavírus, causador da Covid19;

Considerando a atual realidade epidemiológica do nosso Município, e o esgotamento das vagas em leitos de UTI disponíveis na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade “Dona Zilda Salvagni”, unidade hospitalar de Taquaritinga;

Considerando que, muitas dúvidas ainda perpetuam com relação à segurança da medida, devendo prevalecer a norma mais favorável à saúde da população taquaritinguense;

Considerando as recomendações da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Taquaritinga, que recomenda ao município o fechamento imediato de todos os comércios, serviços e atividades consideradas não essenciais;

Considerando que o intuito da fase vermelha do Plano São Paulo é coibir as atividades presenciais nos diversos setores não considerados essenciais, a fim de evitar a aglomeração e contaminação de pessoas ao vírus da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021, onde o Governo do Estado de São Paulo, estende até o dia 11 de abril de 2021, a fase emergencial, que aumentou restrições da fase vermelha do Plano São Paulo,

Decreta:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 11 de abril de 2021, o período da FASE EMERGENCIAL, com restrição de serviços e atividades em decorrência da medida de quarentena, em complementação as ações da “FASE VERMELHA” do Plano São Paulo, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 5.234, de 12 de março de 2021, em consonância com os Decretos Estaduais nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e 65.563, de 11 de março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de março de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1205A

Página 3 de 4

Portarias

Portaria S/P nº 008, de 30 de março de 2021.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e em cumprimento a Lei nº 4.745, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

Resolve:

Art. 1º. Designar para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, as seguintes pessoas:

I - Representantes do Poder Executivo: Marco Aurélio Bossolane (Titular), RG 14.718.080 e CPF nº 053.672.928-01, e Gustavo Alberto Bonelli (Suplente), RG nº 27.805.253-8 e CPF nº 270.970.888-42; Representantes da Secretaria Municipal da Educação: Carla Mirela Pupim Gabriel (Titular), RG nº 30.464.061-X e CPF nº 221.081.078-78, e Michele Cristina Scardoelli (Suplente), RG nº 48.864.502-5 e CPF nº 423.827.238-23.

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município: Priscila Faria Vidal Valeretto (Titular), RG nº 41.245.140-2 e CPF nº 229.509.298-18, e Liliane de Oliveira Marostegan (Suplente), RG nº 26.454.504-7 e CPF nº 246.002.658-74.

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município: Soraya Machado Villela (Titular) RG nº 26.606.572-7 e CPF nº 290.640.758-59, e Marisa Aparecida Mantovani Sant'Anna (Suplente), RG nº 10.821.029 e CPF nº 050.488.548-02.

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas do

Município: Surian Campassi (Titular), RG nº 16.506.323-3 e CPF nº 093.382.078-03, e Carla Eduarda Galatti (Suplente), RG nº 29.782.089-8 e CPF nº 307.024.238-31.

V - Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município: Fabrício Henrique Mathias (Titular), RG nº 48.127.073-5 e CPF nº 401.130.738-60, e Suellen Priscila Dantas da Silva (Suplente), RG nº 48.205.204-1 e CPF nº 380.444.258-70; Vivian Fabiana Vietes (Titular), RG nº 41.913.306-9 e CPF nº 342.510.678-35, e Luzia Antonia Salatini dos Santos Bradinuchi (Suplente), RG nº 44.606.224-8 e CPF nº 367.590.218-86.

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município: Leiliane Aparecida Caetano (Titular), RG nº 40.529.486-4 e CPF nº 346.881.738-06, e Laura Gomes dos Santos (Suplente), RG nº 28.593.197-0 e CPF nº 178.605.828-64; Vanuza Lima dos Santos Rivarolli (Titular), RG nº 24.699.851-9 e CPF nº 167.182.738-48, e Bruno Nogueira Malagutti (Suplente), RG nº 45.579.694-4 e CPF nº 378.593.008-93.

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação-CME: Ligia Cristina Navarro Pinheiro Canhadas (Titular), RG nº 26.899.164-9 e CPF nº 255.807.858-52, e Vilma Lima de Oliveira Zenerato (Suplente), RG nº 29.834.951-6 e CPF nº 288.553.528-81.

VIII - Representantes do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), indicado por seus pares: Alzira da Silva Prado Cunha (Titular), RG nº 16.559.504-08 e CPF nº 308.663.528-21, e Willyan Fávero (Suplente), RG nº 34.436.963-8 e CPF nº 327.837.298-06.

Art. 2º. Nos termos do art. 12 da Lei nº 4.745, de 29 de março de 2021, o mandato dos membros ora designados para compor o CACS-FUNDEB, terá vigência até 31 de dezembro de 2022, proibida a recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º. As funções de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, não serão remuneradas, sendo o seu exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1205A

Página 4 de 4

considerado atividade de relevante interesse social.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria S/P nº 045, de 22 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de março de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria